



Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

Telefone: - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

REQUERIMENTO DE VEREADOR

Os Vereadores que este subscrevem requerem, após os trâmites devidos, o convite do secretário municipal da saúde, Fernando Ritter, para comparecer ao plenário da Câmara Municipal para esclarecer os detalhes do processo de transferência dos serviços de saúde de média e alta complexidade para o Estado do Rio Grande do Sul.

JUSTIFICATIVA

O anúncio da transferência dos serviços de saúde de média e alta complexidade para o Estado do Rio Grande do Sul, causou surpresa e preocupação sobre como será a prestação desses serviços sob a gestão do governo estadual, sobre o destino dos servidores municipais que atuam nos hospitais de Pronto Socorro e Materno Infantil Presidente Vargas, sobre como se dará o exercício do controle social por parte do Conselho Municipal de Saúde e a regulação entre os serviços de atenção básica, sob gestão municipal, e os serviços de média e alta complexidade, que serão transferidos para a gestão estadual, entre outros impactos. Por fim, ressaltamos que essa transferência da gestão, para o Estado, de parte importante dos serviços de saúde da cidade, ocorrerá em um contexto de epidemia de dengue, que, devido à gravidade da situação, levou o prefeito Sebastião Melo a decretar situação de emergência em saúde pública em Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Jonas Tarcísio Reis, Vereador**, em 18/04/2025, às 18:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Natasha Narciso Ferreira, Vereador (a)**, em 18/04/2025, às 21:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Bublitz, Vereador (a)**, em 19/04/2025, às 09:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Aldacir Jose Oliboni, Vereador (a)**, em 19/04/2025, às 12:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Juliana dos Anjos de Souza, Vereador (a)**, em 22/04/2025, às 11:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Roberto de Souza Robaina, Vereador**, em 22/04/2025, às 13:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Karen Santos, Vereador (a)**, em 22/04/2025, às 13:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0890368** e o código CRC **6F63FB5C**.
